



São Paulo, 05 de outubro de 2015.

**CODAGE/CIRC/34/2015**

**Divulgação na Universidade de orientação geral para consulta de relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE/SP).**

Senhor(a) Dirigente,

Tendo em vista questionamento feito pela Fiscalização do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE/SP), acerca de contratação de empresa sancionada com pena de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, anexo encaminhado à V. Sa. cópia do PG.OF.429/15-RUSP, datado de 1º/10/2015, referente à orientação de que as Unidades passem a consultar, além do site [www.sancoes.sp.gov.br](http://www.sancoes.sp.gov.br), ao menos a relação de apenados divulgada pelo TCE/SP, o que pode ser feito pelo link <https://www4.tce.sp.gov.br/publicacoes/apenados/apenados.shtm>, sendo que, em caso de constatação de licitante/contratada apenada com a sanção prevista no art. 87, **inciso IV**, da Lei nº 8.666/93 (**inidoneidade**), ela deve ser afastada do certame/contratação.

Solicito a V.Sa. que o teor deste documento seja amplamente divulgado nos setores de compras, contabilidade e finanças e a todos os demais interessados.

Atenciosamente,

Assinatura manuscrita em azul de Prof. Dr. Rudinei Toneto Junior.

Prof. Dr. Rudinei Toneto Junior  
Coordenador de Administração Geral



# UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

**PG. OF.429/15-RUSP**  
**AFA**

São Paulo, 1º de outubro de 2015.

Ref. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo. Divulgação na Universidade de orientação geral para consulta de relação de apenados publicada pelo TCE/SP.

Ilustríssimo Senhor

**Prof. Dr. Rudinei Tonerio Junior**

Coordenador de Administração Geral

Senhor Coordenador,

Considerando questionamento feito pela Fiscalização do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo acerca de contratação de empresa, sancionada por Prefeitura Municipal com a pena de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública (art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93) e que constava da relação de apenados do TCE/SP; mas não do site sanções administrativas do Estado de São Paulo [www.sancoes.sp.gov.br](http://www.sancoes.sp.gov.br) que havia sido consultado pela USP;

*Recebi  
Afa  
10/21/15*



# UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Considerando que o site [www.sancoes.sp.gov.br](http://www.sancoes.sp.gov.br) abrange penalidades aplicadas apenas pelos órgãos estaduais;

Considerando que a jurisprudência do TCE/SP é no sentido de que a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, prevista no art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, abrange todos os órgãos da Administração Pública;

Considerando o entendimento desta Procuradoria Geral exarado no Parecer PG 865/2012;

Entendemos pertinente que seja expedida recomendação às Unidades para que passem a consultar, além do site [www.sancoes.sp.gov.br](http://www.sancoes.sp.gov.br), ao menos a relação de apenados divulgada pelo TCE/SP, o que pode ser feito pelo link <https://www4.tce.sp.gov.br/publicacoes/apenados/apenados.shtm><sup>1</sup>, sendo que, em caso de constatação de licitante/contratada apenada com a sanção prevista no art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 (inidoneidade), ela é de ser afastada do certame/contratação.

Dessa forma, propomos que seja dada ampla divulgação dessa orientação na Universidade.

Sendo o que tínhamos para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar protestos de estima e consideração.

Assinatura manuscrita em tinta azul de Márcia Walquíria Batista dos Santos.

**Márcia Walquíria Batista dos Santos**

**Procuradora Geral**

<sup>1</sup> No próprio site [www.sancoes.sp.gov.br](http://www.sancoes.sp.gov.br) há link para acessar a relação de apenados do TCE/SP.